



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 009/2023 - MP/PGJ

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, COM INTERVENIÊNCIA DE SUA OUVIDORIA-GERAL, E A ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS – AMM, COM O OBJETIVO DE FACILITAR A TRAMITAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES APRESENTADAS NA OUVIDORIA DO MPAM PARA AS OUVIDORIAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, COM A RACIONALIZAÇÃO E MELHORIA DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio de sua Procuradoria-Geral de Justiça, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 04.153.748/0001-85, com sede na Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Nova Esperança, Manaus/AM, neste ato representado pelo seu Procurador-Geral de Justiça, o Exmo. Sr. Dr. **ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR**, RG nº 2525 OABAM, CPF nº 335.742.862-87, e a **ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS – AMM**, CNPJ nº 04.020.426/0001-68, com sede na Rua Elin Virtonen, 35 - Parque Dez de Novembro, CEP nº 69054-694 - Manaus/AM, telefone (92) 98116-3887, e-mail: institucional@aam.org.br, representada pelo seu Presidente, o Senhor **ANDERSON JOSÉ DE SOUSA**, RG 0581209-7, CPF 161.737.082-72, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, bem como na Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente acordo é a instalação de **OUVIDORIAS** em todos os Municípios do Estado do Amazonas, visando à criação de uma **REDE DE OUVIDORIAS MUNICIPAIS** interligada à Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Amazonas, para agilizar e facilitar a tramitação e resposta das manifestações relativas a cada Município, encaminhadas por cidadãos à Ouvidoria do MPAM, de forma a propiciar a participação popular no processo de otimização e aperfeiçoamento da gestão pública, bem como na prática do controle social, consolidando, assim, o exercício da cidadania e a democracia deliberativa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS COOPERANTES

Para a execução do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, os cooperantes, dentro de suas competências e limites orçamentários, assumem de forma conjunta as seguintes atribuições:

1 - MPAM

1.1 elaborar e executar o projeto, visando sensibilizar e instrumentalizar gestores públicos na implantação de Ouvidorias Municipais em todas as Comarcas do Estado do Amazonas.

2 - AAM

2.1 informar a todos os Municípios do Estado do Amazonas da importância de instalarem suas Ouvidorias, com o objetivo de criar a **REDE DE OUVIDORIAS MUNICIPAIS**, interligada à Ouvidoria do MPAM;

2.2 orientar os municípios do Estado do Amazonas a fazerem uso de *e-mail* com o seguinte formato: **ouvidoria@nome do municipio.am.gov.br**;

2.3 orientar os municípios do Estado do Amazonas a preencherem o Termo de Adesão ao presente acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente acordo tem vigência por 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, e será revogado pela vontade das partes ou pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, devendo cada qual arcar com o ônus administrativo e financeiro das obrigações assumidas neste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sem prejuízo da obtenção de apoio ou patrocínio de outras entidades privadas ou públicas, nos termos da lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA

Os cooperantes poderão promover o distrato do presente ajuste a qualquer tempo, por mútuo consentimento ou pela iniciativa unilateral de um deles, mediante notificação do outro por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Os partícipes, adstritos às suas responsabilidades individuais, se comprometem a concluir as tarefas porventura pendentes, que tenham sido assumidas antes do distrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente acordo poderá ser alterado de comum acordo pelos partícipes, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADESÃO

Os municípios do Estado do Amazonas poderão aderir ao presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, formalizando perante a Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Amazonas Termo de Adesão específico, se comprometendo a cumprir os objetivos e regras aqui pactuados.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E ACOMPANHAMENTO

Ambas as partes designarão, por meio de ato de específico, os gestores que acompanharão o presente acordo.

CLÁUSULA NONA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE OS COOPERANTES

A comunicação entre os cooperantes dar-se-á pelos contatos a seguir:

1 - MPAM

Setor: Ouvidoria-Geral

Telefones: 3655-0724 // 745 // 081

E-mail: ouvidoria@mpam.mp.br

2 - AAM

Setor: Núcleo Técnico

Telefones: 98116-3887 e 98152-3830

E-mail: nucleotecnico@aam.org.br

CLÁUSULA DEZ - DA PROTEÇÃO DE DADOS

Para fins deste Acordo, “dados pessoais” e “tratamento de dados” serão entendidos de acordo com o significado definido pela Lei n. 13.709/2018, representando diretrizes aos partícipes:

- a) o tratamento de dados pessoais se dará de acordo com a legislação brasileira vigente aplicável e com o disposto nesta cláusula;
- b) os partícipes declaram e garantem que estão realizando processo de conformidade para adequação à legislação aplicável de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei n. 13.709/2018;
- c) todos os dados pessoais adquiridos em decorrência deste Acordo, ainda que antes da entrada em vigor, deverão ser tratados de forma lícita, nos termos da Lei n. 13.709/2018;
- d) os partícipes devem proteger seus sistemas, incluindo software, hardware e dados sob sua guarda, vinculados à execução deste Acordo, de ataques cibernéticos e perda de dados;
- e) os partícipes se comprometem a informar imediatamente um ao outro logo que tiver conhecimento a respeito de ataques cibernéticos, vazamento ou perda de dados, vinculados à execução do objeto deste

Acordo.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente acordo de cooperação técnica no Diário Eletrônico do Ministério Público do Amazonas (DOMPE-AM) será providenciada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, sob forma de extrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93 e/ou do ATO PGJ N.º 082/2012.

CLÁUSULA DOZE - DA PUBLICIDADE

Das ações promocionais relacionadas ao objeto deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** deverão constar, obrigatoriamente, a participação dos órgãos signatários, vedada a divulgação de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou ervidores públicos, nos termos do §1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Os cooperantes elegem o foro da Comarca de Manaus, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os cooperantes firmam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que vai assinado digitalmente pelos representantes legais dos cooperantes e as testemunhas.

Manaus, 25 de maio de 2023.


ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas


ANDERSON JOSÉ DE SOUSA

Presidente
Associação Amazonense de Municípios

TESTEMUNHAS

1.


RG:
CPF:

2.

RG:
CPF:

2022.019828

1055954v9